

DECRETO Nº 117/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º A criação da Semana do Bebê e da Primeira Infância de 12 a 18 de agosto, no âmbito do Município de Dianópolis, a ser realizada anualmente, em data a ser fixada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, devendo esta passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dianópolis.

Art. 2º A Semana do Bebê e da Primeira Infância tem como objetivo informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios:

- I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Art. 4º A Semana do Bebê e da Primeira Infância compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde e de assistência social, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a

6 anos de idade.

Art. 5º Nomeia-se os seguintes membros para composição da COMISSÃO ORGANIZADORA para a criação da SEMANA DO BEBÊ do município de Dianópolis/TO, de acordo com as representatividades:

Israel Leite Furtado	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Lessa Bartolomeu Silva	Articuladora Municipal – Selo Unicef
Pâmella Alves Barbosa	Mobilizadora Representante Sec. Mun. Saúde – Selo Unicef
Reginaldo Cirqueira Evangelista	Coordenador da Atenção Básica
Raiane Santana Cardoso	Coordenadora da Vigilância em Saúde
Cristiane Santos do Nascimento	Coordenadora de Saúde Bucal
Mamede	
Renata Ferreira Oliveira Pantoja	Coordenadora de Saúde do Trabalhador e Reabilitação
Nathanne de Abreu Rodrigues	Enfermeira
Valente Alves	

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo autoriza, através das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da Primeira Infância.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal